

Nota explicativa do Ponto 6, I da ordem de trabalhos da assembleia geral do CPC de 21 de Novembro de 2018

Proposta dum novo formato de apresentação do Plano de actividades e do Relatório de Contas da Direcção

- a. O plano de actividades e orçamento a aprovar pela assembleia geral deve conter de forma clara a previsão dos custos e proveitos por comissões, subcomissões, órgãos sociais e despesas gerais sendo que todo o valor acima de 5.000€ deve ser detalhado em rubrica própria de forma a que os sócios saibam a que se destina.
- b. Os valores apresentados no plano de actividades e orçamento devem ser comparados com o realizado no ano anterior e a estimativa de fecho do ano corrente em valor absoluto e percentagem.
- c. No relatório de contas deve constar um quadro igual ao do orçamento aprovado para o ano em causa com a comparação do realizado com o orçamento e o realizado no ano anterior. Desvios do realizado superiores em 20% do orçamento devem ser justificados detalhadamente pela direcção e pelo conselho fiscal no relatório de contas.